



Estado de Santa Catarina Município de Palma Sola

LEI 1981/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES À ACANOR - ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente desta casa legislativa autorizado a filiar a Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola SC junto à Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina ACANOR, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.961.523/0001-55, fundada em 08 de março de 2002, com sede no município de São Lourenço do Oeste SC.

Art. 2º Fica autorizado ainda, a efetuar o pagamento de contribuição mensal, no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), a título de manutenção das atividades da entidade, no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, cujas despesas serão processadas no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, exercício de 2017, na seguinte classificação:

01 - Poder Legislativo Municipal

01.01.0 - Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores

3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Parágrafo Único - Quando os valores de contribuição se modificarem fica o Presidente da Câmara Municipal, por ato próprio, autorizado a ajustá-los, assim como a vigência da contribuição, na conformidade com o que for definido em Assembleia Geral da ACANOR.

Art. 3º A contribuição mensal referida no artigo 2º desta lei terá cunho exclusivamente para as atividades da entidade, conforme prescrito em seu estatuto social.

Art. 4º A Diretoria da ACANOR prestará contas anuais, na forma prevista em seu estatuto e em observância a legislação vigente.



Estado de Santa Catarina Município de Palma Sola

Art. 5º A contribuição cessará pela dissolução da Associação ou por outro meio estatutário, bem como, por ato do Poder Legislativo que venha a determinar sua condição de desfiliação, que será comunicado por escrito a ACANOR.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
Estado de Santa Catarina, em 05 de Setembro de 2017.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento